

| | |
|-------------------------------------|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2026 | DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://blcompras.com |
|-------------------------------------|--|

| | | | |
|---|--------------------------|---|--|
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10), controlado por softwares específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste | | | |
| Valor estimado | | | |
| R\$ 2.739.631,93(dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) | | | |
| Modo de disputa | | Instrumento contratual | |
| ABERTO | | CONTRATO | |
| Registro de preços | Vistoria | Garantia de execução | Critério de julgamento |
| NÃO | Facultativa | NÃO | MENOR PREÇO TAXA ADMINISTRATIVA |
| Documentos de habilitação (Item 16) | | | |
| Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômico-financeira. | | Requisitos específicos: | |
| Licitação exclusiva ME/EPP? | Cota para ME/EPP? | Exigência de amostra | Dedicação exclusiva |
| NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Pedidos de esclarecimentos | | Impugnações | |
| Até às 23h59min do dia 18/02/2026 , através do endereço: https://blcompras.com | | Até às 23h59min do dia 18/02/2026 , através do endereço: https://blcompras.com | |

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormino de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **05/2026**, do **MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Danielle Cristina Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:
Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

| | |
|--|---|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ 08:00 DO DIA 24 de fevereiro de 2026 |
| DATA HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 08:30 DO DIA 24 de fevereiro de 2026 |

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br e no endereço

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://blcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://blcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10), controlado por softwares específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I e Anexo I-A deste Edital)**:

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.2 Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do dia **18/02/26**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão,

por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada no endereço da plataforma indicado no preâmbulo, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 2.1.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **08:00**min (horário de Brasília/DF) do dia **24 de fevereiro de 2026**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:30**min (horário de Brasília-DF) do dia **24 de fevereiro de 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TAXA ADMINISTRATIVA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.14 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.15 . Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TAXA ADMINISTRATIVA**

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11. Estudos setoriais;

15.10.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.10.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14. Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

16.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.4 Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas “16.2.1 e 16.2.2”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

16.2.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006 e Lc nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

16.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis na quantidade.

16.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

16.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

16.4.2. Balanço Patrimonial: Demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um). Caso algum índice apresente resultado igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, a critério da Administração.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade e a adequação das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário.

16.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.5.4 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.6 Documentação complementar:

16.6.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexo.

16.7. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnpj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.10. Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.12. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão

da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3 Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4 Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 RECURSOS

19.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20 ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogada, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|------|---|---|
| 06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.39.00.00. | - | 1000 | - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA |
| 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. | - | 494 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. | - | 495 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. | - | 496 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. | - | 497 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. | - | 494 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. | - | 494 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10.001.08.245.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 11.001.12.368.0023.2.075.3.3.90.30.00.00. | - | | | 1043 - |
| 11.001.12.368.0023.2.075.3.3.90.30.00.00. | - | | | 146 - |
| 11.001.12.368.0023.2.076.3.3.90.30.00.00. | - | | | 1000 - |
| 12.001.18.541.0073.2.294.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. | - | 510 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. | - | 511 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12.001.20.606.0070.2.291.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13.001.22.661.0074.2.292.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13.001.23.695.0075.2.295.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |
| 15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO |

22 SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2

(dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8 Integram o presente Edital:

24.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.8.2 Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar;

24.8.3 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.4 Anexo III - Modelo Credenciamento

24.8.5 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Unificada;

24.8.6 Anexo V – Minuta de contrato/ata.

24.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, **28 de Janeiro de 2026.**

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

Nuria Cristina Zamora Jacomini
Secretaria de Finanças

Alejandro Bruno Mendes dos Santos
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10), controlado por softwares específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste:

LOTE 1 - GLOBAL

Valor Máximo do Lote: R\$2.739.631,93 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|-----------------------|------------|---------|------------------------|------------------------|
| 1 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | PERCENTUAL | 1 | R\$ 80.311,47 | R\$ 80.311,47 |
| 2 | GASOLINA COMUM | L | 82.258 | R\$ 6,31 | R\$ 519.047,22 |
| 3 | DIESEL COMUM | L | 215.492 | R\$ 6,20 | R\$ 1.336.049,35 |
| 4 | DIESEL S10 | L | 121.668 | R\$ 6,61 | R\$ 804.223,89 |

Código do CATMAT
GASOLINA COMUM 461552
DIESEL COMUM 461549
DIESEL S10 451552

Os materiais, são considerados de natureza comum porque suas características podem ser facilmente descritas em um edital com base em padrões de mercado estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem a necessidade de critérios técnicos complexos ou julgamento subjetivo, nos termos do art.6º,inciso XIII,da Lei Federal nº14.133/2021.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O valor máximo para a presente contratação será de R\$ 2.739.631,92 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

1.4 O preço máximo para a presente licitação foi estimado no valor médio da taxa de administração fixada por outros Órgãos da Administração Pública, vigentes atualmente, acrescida ao valor de

referência do quantitativo de litros estimados, conforme detalhado no item 1 do presente Termo de Referência.

1.5 Os valores referenciais do preço do litro de combustível (gasolina tipo C, diesel comum, diesel S-10) foram balizados nos valores médios praticados no Estado do Paraná, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo (ANP) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> e outras fontes conforme segue relatório na tabela de mediana desse processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de **Cruzeiro do Oeste/PR**, por intermédio de suas Secretarias, mantém uma frota própria composta por veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos que são utilizados diariamente na execução de **serviços públicos essenciais**, tais como saúde, educação, obras, limpeza urbana, transporte de servidores e atendimento à população em geral.

Para garantir a **continuidade, eficiência e economicidade** desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o **gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, por meio de **cartão magnético ou eletrônico**, sistema amplamente utilizado pela Administração Pública por proporcionar maior controle, transparência e segurança na gestão dos recursos públicos.

O modelo de abastecimento por cartão possibilita:

Controle individualizado por veículo, com registro de data, horário, quantidade e tipo de combustível;

Redução de riscos de fraudes e desvios, uma vez que elimina o pagamento direto em dinheiro ou vales;

Acompanhamento em tempo real dos gastos, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro;

Ampliação da rede credenciada, garantindo abastecimento contínuo mesmo fora do perímetro urbano do município;

Padronização dos procedimentos administrativos, facilitando a fiscalização e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Além disso, a contratação de empresa gerenciadora evita a necessidade de múltiplos contratos com postos de combustíveis, **simplificando a gestão contratual**, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento**, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a solução pretendida se mostra **a mais vantajosa para a Administração Pública**, pois alia tecnologia, controle e racionalização dos gastos públicos, garantindo que o

abastecimento da frota municipal ocorra de forma contínua, segura e compatível com as necessidades operacionais do Município de Cruzeiro do Oeste.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a abertura de processo licitatório** para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão, visando atender às demandas da frota municipal e assegurar a regular prestação dos serviços públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência do Contrato a ser celebrado.

3.2. Poderão ser incluídas, mediante prévia solicitação do município de Cruzeiro do Oeste, outras cidades do Paraná além das elencadas no item 4 deste Termo.

3.3. Caso a licitante vencedora não atenda a todas as cidades relacionadas no item 4, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos no prazo de 30 (trinta) dias.

3.4. As quantidades de cada tipo de combustível relacionadas no Anexo deste Termo de Referência, desde que não altere o quantitativo total anual em litros, poderão ser reduzidas e/ou aumentadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o limite anual de litros de combustível.

3.5. O gerenciamento informatizado dos veículos que atendem à demanda do Município de Cruzeiro do Oeste, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados.

b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos,

c) Rede Credenciada, que forneça combustível (Gasolina comum, Diesel comum e S10)

d) A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à contratada.

3.6. Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.

3.7. A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico, ou tecnologia similar, individualizado para cada veículo e equipamento, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

3.8. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

3.8.1. Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos e equipamentos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

3.8.2. Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

3.8.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustível – este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de produto, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

3.8.4. Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;

3.8.5. Relatório de Utilização de Combustível por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;

3.8.6. Relatório de Utilização de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

3.8.7. Relatório de Desvio de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado; deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

3.8.8. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

3.8.9. Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

3.8.10. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

3.9. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

- 3.9.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 3.9.2. Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;
- 3.9.3. Crédito extra ou retirada de crédito;
- 3.9.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.
- 3.10. A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.
- 3.11. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Município de Cruzeiro do Oeste as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 3.12. A prestação de serviço objeto do presente Termo deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 3.13. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 3.14. A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema.
- 3.15. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE.
- 3.16. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.17. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores.
- 3.18. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.19. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.
- 3.20. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

3.21. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação ora em estudo deve atender por completo as necessidades de abastecimento de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, com disponibilização, por rede de postos credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto, de gasolina comum, diesel comum e S10.

A prestação do serviço deve compreender o gerenciamento informatizado dos veículos, com tecnologia moderna, incluindo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, que deverá permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.

O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em postos credenciados localizados em todas as regiões do Estado do Paraná, no mínimo, nas seguintes cidades:

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

| | | | | | |
|----|---------------------|----|-------------------------|----|--------------------------|
| 1 | Apucarana | 11 | Guarapuava | 21 | Palotina |
| 2 | Arapongas | 12 | Guaíra | 22 | Reserva |
| 3 | Assis Chateaubriand | 13 | Jacarezinho | 23 | Ortigueira |
| 4 | Campo Mourão | 14 | Londrina | 24 | Santo Antônio da Platina |
| 5 | Cascavel | 15 | Marechal Cândido Rondon | 25 | São João do Ivaí |
| 6 | Cornélio Procópio | 16 | Maringá | 26 | São Mateus do Sul |
| 7 | Cruzeiro do Oeste | 17 | Nova Laranjeiras | 27 | São Miguel do Oeste |
| 8 | Curitiba | 18 | Palmas | 28 | Toledo |
| 9 | Foz do Iguaçu | 19 | Pato Branco | 29 | Umuarama |
| 10 | Francisco Beltrão | 20 | Ponta Grossa | 30 | União da Vitória |

Sendo em Cruzeiro do Oeste no mínimo dois postos credenciados, Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

O contrato deve prever a inclusão, durante sua execução, de novos postos credenciados, bem como de novos veículos ou exclusão de veículos, por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato.

Os abastecimentos devem ser realizados por cartão magnético, ou tecnologia similar, emitido pela empresa contratada, sem custos, entretanto o sistema deve também permitir operação de

abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito da máquina/cartão do veículo.

No caso de abastecimento manual, as informações do abastecimento previstas para o cartão magnético devem permanecer preservadas, oferecendo ao Município as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo, máquina e equipamento, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

A empresa contratada deve emitir comprovante de abastecimento que indique, no mínimo, nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional.

Os valores cobrados pela Contratada no fechamento mensal não poderão exceder o valor máximo da Tabela ANP do Paraná no período do abastecimento, valor esse já com a taxa administrativa. Valores que serão verificados pelo gestor e fiscais de contrato para o aceite das notas fiscais.

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior,

se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| | | | |
|---|------------------------|--|----------------------------|
| Titular: PRISCILLA VIEIRA GALBES | CPF: 044.961.119-18 | E-mail: transporteescolarcruzeiro@gmail.com | Telefone: (44)3676-1636 |
| Suplente: MARCELA BARBOSA DOS SANTOS | CPF: 084.410.019-60 | E-mail: <i>secretariaobrascd@gmail.com</i> | Telefone: (44)3676-4906 |

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

| RESPONSÁVEL | CARGO | CPF | COLOCAÇÃO |
|--------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| Daniel Jorge de Carvalho | CHEFE DE SETOR | 047.306.299-22 | Gestor do contrato |

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 O faturamento deverá ser realizado mediante fechamento do período de consumo compreendido entre o dia 20 (vinte) do mês anterior e o dia 20 do mês do fechamento. As faturas e notas fiscais deverão ser emitidas até, no máximo, o dia 30 (trinta) de cada mês.

O faturamento deverá ser efetuado por Secretaria, tais como: Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Gabinete, Secretaria de Esporte, entre outras, vedado o faturamento por Unidade Orçamentária. Tal procedimento tem por finalidade facilitar o correto lançamento e controle do consumo, bem como assegurar a adequada prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em conformidade com as exigências de fiscalização e controle externo.

6.3 O valor do litro de combustível a ser pago pelo contratante será o valor, no momento do abastecimento, ofertado aos consumidores em geral pelo posto de combustível credenciado, não podendo este ser maior que o preço máximo na ANP do Paraná no período.

6.4 O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor máximo estabelecido para o Estado do Paraná, conforme publicação semanal da pesquisa disponibilizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), valores verificados pelo fiscal de contrato e anexado as notas fiscais.

6.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.6 . Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor..

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10.2.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.2.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Município de Cruzeiro do Oeste.

6.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da nota fiscal.

6.12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.13. O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Reduzido 139 - 08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 135 - 08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 64 - 06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 435 - 12.001.18.541.0073.2.294.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000

Reduzido 440 - 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000

Reduzido 438 - 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - Fonte 510

Reduzido 439 - 12.001.20.606.0070.2.291.3.3.90.30.00.00 – Fonte 511

Reduzido 455 – 12.001.20.606.0070.2.291.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000

Reduzido 471-13.001.22.661.0074.2.292.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000

Reduzido 486 -13.001.23.695.0075.2.295.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000

Reduzido 512 – 15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 258 - 10.001.08.245.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 395 - 11.001.12.368.0023.2075 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1043

Reduzido 394 - 11.001.12.368.0023.2075 3.3.90.30.00.00 – Fonte 146

Reduzido 405 - 11.001.12.368.0023.2075 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000

Reduzido 189 - 09.002.10.301.0020.2.043. 3.3.90.30.00.00- Fonte 1000

Reduzido 188 - 09.002.10.301.0020.2.043. 3.3.90.30.00.00- Fonte 494

Reduzido 199 - 09.002.10.301.0021.2.044 3.3.90.30.00.00- Fonte 495

Reduzido 200 - 09.002.10.301.0021.2.044 3.3.90.30.00.00- Fonte 496

Reduzido 201 - 09.002.10.301.0021.2.044 3.3.90.30.00.00- Fonte 497

Reduzido 212 - 09.002.10.301.0021.2.042 3.3.90.30.00.00- Fonte 1000

Reduzido 211 - 09.002.10.301.0021.2.042 3.3.90.30.00.00- Fonte 494

Reduzido 232 - 09.002.10.301.0021.2.048 3.3.90.30.00.00- Fonte 494

Gestão/Unidade: Todas as Secretarias

Órgão Requerente: Secretaria de Obras; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de

Administração e defesa civil; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria de desenvolvimento economico.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9 Fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE, bem como todas as demais informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

8.1.10 Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores máximos praticados no Estado do Paraná e publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos

comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

8.2.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

8.2.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

8.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4 Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades da Administração e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa.

8.5 Disponibilizar os cartões nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.6 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

8.7 Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE no item 4 deste Termo.

8.8. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual está autorizado.

8.9.. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

8.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

8.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.12. Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

8.13. Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços.

08.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

08.15. Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

08.16. Fornecer suporte técnico para o sistema, nos prazos estabelecidos no item 3 deste Termo.

08.17. Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

08.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação.

08.19. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

08.20. Garantir que os dados importados do sistema para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais.

08.21. Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação.

08.22. Disponibilizar, ao CONTRATANTE serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município de Cruzeiro do Oeste.

08.23. Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

08.24. Assumir as despesas de reparos no veículo do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.

08.25. Manter preposto aceito pela Administração, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.

08.26. Fornecer a municipalidade, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento.

08.27. Emitir cartão com as mesmas características do item anterior, para os novos veículos e usuários adicionados no sistema, na hipótese da CONTRATANTE adquirir mais veículos e/ou aumentar o número de usuários.

08.28. Apresentar a relação de postos credenciados nas cidades relacionadas no item 4 deste Termo.

08.29. Indicar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, novo posto credenciado na mesma cidade, na hipótese de descredenciamento de algum posto em uma das cidades indicadas no item 5.1 deste Termo.

08.30. Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros.

08.31. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.

08.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal nos serviços.

08.33. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

08.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

08.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

08.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

08.37. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade e pelo gerenciamento centralizado.

08.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

| CONDUTA | PENALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| dar causa à inexecução | 1. Advertência |

| | |
|---|---|
| parcial do contrato; | 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. |
| dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | 1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. |
| III - dar causa à inexecução total do contrato; | 1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos |
| deixar de entregar a documentação exigida para o certame; | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; | 1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos |
| VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |

| | |
|--|--|
| execução do contrato; | |
| fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual.

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das operações.

O sistema de Gerenciamento informatizado e integrado, de uso via internet, deverá possuir as

seguintes possibilidades:

10. 1. – Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, entre outras características de interesse da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste – Pr;
- 10.2. – O sistema deverá emitir comprovante da transação que comprove a realização de fornecimento de combustíveis, em tempo real, ao usuário no ato da solicitação, independentemente da solicitação do usuário, contendo as informações a seguir: a) Número do cartão do Usuário (se houver numeração) ou Protocolo de transação via internet; b) Identificação do estabelecimento (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município); c) Identificação do veículo cadastrado(placa); d) Quilometragem do veículo, no momento do abastecimento; e) Tipo de Combustível; f) Data e hora da Transação; g) Valor da operação; h) Indicação de saldo (crédito ainda existente daquele cartão/protocolo); i) Identificação do Condutor/Usuário (nome);
- 10.3. – Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
- 10.4. – Escolha do combustível que cada veículo pode utilizar;
- 10.5. – Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
- 10.6. – Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- 10.7. – Liberação de transações bloqueadas via web, em tempo real;
- 10.8. – Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;
- 10.9. – Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- 10.10. – Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- 10.11. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, objeto do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 7)
- 10.12. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo

do contrato.

10.13 Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados para conhecimento da contratante e de todos os estabelecimentos credenciados.

10.14. O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo: a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas; b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento; c) Relatório de Análise de Consumo/periodicidade de solicitação de abastecimento; d) Relatório de Preços Praticados nos estabelecimentos credenciados; e) Relatório de Utilização de fornecimento por Usuário ou Veículo;

10.15. Na execução contratual deverão ser observados os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis, o qual limitar-se-á ao valor máximo do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o Estado do Paraná.

10.16. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para decisão do usuário em compras futuras.

10.17. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

10.18. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

10.19. A prestação dos serviços da gerenciadora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.20 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Cruzeiro do Oeste.

10.21 A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada à CONTRATANTE de todos os postos credenciados no Estado de Paraná e informar eventuais alterações afim de que possa ser utilizada pela frota do município de Cruzeiro do Oeste;

10.22 Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos de outros estados, quando solicitada.

10.23 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados

pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Cruzeiro do Oeste:

10.24 Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.25. A critério da CONTRATANTE, outras localidades poderão ser incluídas, além daquelas constantes para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesse caso, a CONTRATADA deverá credenciar os postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

10.26 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.27 Os valores aceitos ao consumo de combustíveis limitar-se-á ao valor máximo do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o estado do Paraná onde foi efetuado o abastecimento.

10.28 Será de competência do fiscal do contrato a verificação dos valores executado, através de análise constante do sistema de gestão e Notas Fiscais de aquisição.

10.29 Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor Taxa Administrativa (TA) ofertado pelo licitante participante

a) Considera-se taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

10.30 Não será admitido Taxa administrativa (TA) superior a 3,02%, valor apurado no Estudo Técnico Preliminar.

10.31 Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

10.32. Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (TA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato.

10.33 O licitante deverá apresentar em sua proposta indicação da taxa administrativa , conforme subitem anterior, e ainda, apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18.

11. MODALIDADE

11.1 A modalidade escolhida pregão eletrônico encontra respaldo no art. 28º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1 Nos termos do inciso XIII do artigo 6; a contratação enquadra-se como – bens e serviços comuns.

11.1.2 Critério de julgamento pelo **menor valor da taxa de administração** do item.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Exigências de habilitação.

12.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

12.1.1. Habilitação Jurídica.

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.1.2.11. Declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.1.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.1.2.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4. **Qualificação Técnica.**

12.1.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

12.1.4.1.1. Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis.

12.1.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria.

12.1.4.1.3. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

12.1.4.1.4. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, podendo ainda ser solicitados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, bem como pela demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um). Caso algum índice apresente resultado igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, a critério da Administração.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade e a adequação das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário.

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens induz a um objeto específico, Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

15.5 A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos “softwares” de gerenciamento e controle de informações, em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.6. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem que isso implique acréscimo aos valores contratados.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

15.8. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

15.9. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

15.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO

DANIEL JORGE DE CARVALHO
GESTOR DO CONTRATO

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

16. ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA de preços

| | |
|--------------------|---|
| PREGÃO: | _____/2026 |
| REQUERENTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis (Etanol, Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10) destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ESTIMADA | VALORES ESTIMADOS | |
|------|-----------------------|------------------|-----------------------|---|
| | | | Taxa de Administração | Total Estimado da Taxa de Administração |
| 1 | Taxa de Administração | R\$ 2.739.631,92 | X% | R\$ Y |

Explicação:

- O X% deve ser preenchido com o valor da taxa de administração proposta pelo licitante.
- O valor da taxa de administração deve ser apresentado com no máximo duas casas decimais.
- O valor máximo permitido para a taxa de administração é 3,02 %.**
- Durante a fase de análise das propostas, a Contratante solicitará informações adicionais ou justificativas que comprovem a viabilidade de uma taxa de administração de 0% ou negativa. Propostas que não demonstrarem claramente a sustentabilidade econômica poderão ser desclassificadas.
- O R\$ Y deve ser preenchido com o resultado da multiplicação entre a quantidade estimada (R\$ 2.739.631,92) e a taxa de administração (X%) proposta pela empresa, conforme a fórmula:

$$R\$ Y = QTD ESTIMADA \times TAXA DE ADMINISTRAÇÃO$$

Exemplo de Preenchimento:

Se a taxa de administração proposta pelo licitante for 3,02%, então o Valor Total Estimado da Taxa de Administração será:

$$R\$ Y = R\$ 2.659.320,45 \times 3,02\% = R\$ 80.311,47$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Os licitantes devem observar que o valor global da proposta será composto da seguinte maneira:

- Valor Total Estimado da Taxa de Administração:
 - Este valor será calculado multiplicando-se a quantidade estimada (R\$2.739.631,92) pela taxa de administração proposta (X%).
- Valor Estimado de Combustíveis:

- O valor estimado com base na quantidade prevista pelo Município de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná e os valores unitários dos combustíveis, conforme levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na semana de 17 a 17 de janeiro de 2026, totalizando R\$ 2.739.320,45, conforme Tabela 1.
- O valor estimado pelo Município de Cruzeiro do Oeste na Tabela 1 é fixo e não pode ser alterado pelo licitante.
- Esses valores servem como uma base de referência, mas não vinculam a Contratante à rigidez de seu cumprimento.
- Devido à natureza da despesa, que é contínua e incerta, os valores unitários dos combustíveis podem variar conforme a demanda factual durante o prazo de execução do contrato, sendo, portanto, imprevisíveis e imensuráveis em valores fixos.

Tabela 1

| DESCRIÇÃO | QTD ESTI-MADA | UNIDADE DE MEDIDA | VALORES ESTIMADOS | |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | Unitário | Total |
| Gasolina tipo C (comum) | 82.257,88 | Litros | R\$ 6,31 | R\$ 519.047,22 |
| Diesel Comum | 215.491,83 | Litros | R\$ 6,20 | R\$ 1.336.049,34 |
| Diesel S10 | 121.667,76 | Litros | R\$ 6,61 | R\$ 804.223,89 |
| Total | | | | R\$ 2.739.631,45 |

FÓRMULA DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Valor Global da Proposta = R\$Y + R\$ 2.739.631,45, onde:

- R\$Y é o resultado da multiplicação entre a quantidade estimada R\$ 2.739.631,45, e a taxa de administração proposta (X%).

Exemplo de Cálculo:

Se a taxa de administração proposta for de 3,02%, o cálculo seria o seguinte:

1. Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração} = R\$ 2.659.320,45 \times 3,02 = R\$ 80.311,47$$

2. Valor Global da Proposta:

$$\text{Valor Global da Proposta} = R\$ 2.659.320,45 + (R\$ 80.311,47) + R\$ 2.739.631,92$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo (sem abreviatura):

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO I-A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Obras, viação e serviços Públicos

SECRETÁRIA: Alejandro Bruno Mendes Santos

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10) controlado por softwares específico, destinados aos veículos de toda frota e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste.

DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais, são considerados de natureza comum porque suas características podem ser facilmente descritas em um edital com base em padrões de mercado estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem a necessidade de critérios técnicos complexos ou julgamento subjetivo, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico art. 28 inciso I, julgamento de proposta **menor taxa de administração** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor valor da taxa de administração, entendimento este já consolidado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme decidido no Acórdão nº 2.731/2009.

Conforme consignado no referido julgado, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento, não se tratando de inovação, uma vez que tal sistemática vem sendo rotineiramente empregada em licitações para a contratação de serviços de gerenciamento nos quais o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela Administração Pública, sem qualquer ressalva por parte daquela Corte de Contas.

Nesse sentido, o TCU exemplifica que o mesmo critério é adotado em certames para contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nos quais as agências de viagens — que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo — são selecionadas com base na taxa de administração cobrada.

Idêntico raciocínio aplica-se às contratações de gerenciamento de abastecimento de

combustíveis ou de fornecimento de vales-refeição, situações em que o fornecedor final do produto ou serviço não é a empresa gerenciadora, mas sim o posto de combustíveis ou o estabelecimento credenciado onde ocorre o consumo.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Prefeitura de Cruzeiro do Oeste possui contrato vigente de prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, contrato nº 343/2024, o qual terá a vigência encerrada em 06 de abril de 2026.

O município possui, dentre as competências que lhe são conferidas, realizar transporte escolar, transporte sanitário, inspeções de natureza operacional, inclusive em outras cidades do Estado do Paraná. Tal missão exige a realização de constantes viagens, inclusive para capital do Estado, o que demanda uma logística operacional dinâmica, notadamente no que diz respeito ao abastecimento dos veículos utilizados por este município. Além de atender as necessidades da atividade-fim deste município com o deslocamento de membros e servidores, é necessário também o abastecimento de veículos que apoiam atividades administrativas.

Além disso, há a necessidade também de abastecimento dos equipamentos e máquinas, que entram em operação em operações de estradas rurais, roçadas, limpeza pública, jardinagem etc.

Assim, o presente estudo visa buscar no mercado um modelo de contratação que possibilite o abastecimento dos veículos de sua frota, bem como dos grupos de equipamento e máquinas existentes em sua sede.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos e máquinas, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários. Condições estas que possibilitaram ao Município saber quanto dos seus recursos são gastos com a aquisição de combustíveis para veículos e quem são seus consumidores a fim de subsidiar decisões relativas à gestão da frota pública como um todo, o que não ocorria pela inexistência de um sistema de controle em tempo real o que dificultava a gerência dos mesmos pela ineficiência dos controles manuais decorrentes do elevado número de operações realizadas diariamente.

Cabe aqui ressaltar que a contratação ora pretendida é de empresa especializada no Gerenciamento dos Abastecimentos de Combustíveis realizado em Rede de Postos previamente credenciada, por meio do cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), meio este que a Administração não possui a expertise necessária para contratar diretamente, até mesmo porque, trata-se de um ramo de atividade com particularidades e legislação próprias regulamentadoras das operadoras do cartão de pagamento

Este serviço é de interesse público, pois visa não apenas a economia de recursos

financeiros, mas também a eficiência e eficácia na prestação de serviços essenciais à comunidade. A implementação de um sistema de gerenciamento de combustíveis da frota alinha-se aos objetivos de sustentabilidade, responsabilidade social e transparência administrativa, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus habitantes.

A necessidade de contratação deste serviço é urgente para garantir a continuidade e a eficiência das operações de todas as Secretarias, sendo fundamental para o planejamento estratégico e a gestão eficiente dos recursos municipais.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora em estudo deverá atender integralmente às necessidades de abastecimento de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, com a disponibilização, por meio de rede de postos credenciados, de forma contínua e ininterrupta, dos seguintes produtos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10.

A prestação dos serviços deverá compreender o gerenciamento informatizado da frota, mediante utilização de tecnologia moderna, incluindo a implantação e a gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, gestores e condutores, possibilitando o controle do abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** Disponibilização de rede de postos credenciados para fornecimento de combustíveis de primeira qualidade, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de combustíveis adulterados. Os postos credenciados deverão, obrigatoriamente, possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como licenças ambientais de implantação e operação vigentes, expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT;
- b)** Informatização integral dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, com emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, permitindo o controle total dos gastos;
- c)** Manutenção de rede credenciada apta ao fornecimento de gasolina comum, diesel comum e diesel S10;
- d)** Comprovação de qualificação técnica, jurídica e fiscal compatível com a execução

integral do contrato a ser celebrado.

e) O limitador dos valores dos combustíveis se referirá ao preço máximo divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Estado do Paraná, com o objetivo de tornar a licitação mais justa e competitiva.

Com a adoção dessa sistemática, são alcançados dois benefícios principais. O primeiro consiste na mitigação do risco de celebração de contratos com valores abusivos, acima dos preços praticados no mercado. O segundo, e mais relevante, refere-se à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se que o procedimento administrativo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro é, via de regra, moroso e incapaz de acompanhar a elevada volatilidade dos preços dos combustíveis, os quais podem sofrer variações frequentes, inclusive diárias, a depender do cenário econômico.

Caso a contratação se desse por preço fixo, em curto espaço de tempo o valor contratado poderia tornar-se inferior ao valor de mercado, ocasionando prejuízos à contratada e aumentando o risco de descontinuidade da prestação do serviço.

Dessa forma, ao se adotar o critério de julgamento incidente sobre o preço de bomba, limitado ao valor máximo estabelecido pela ANP do Estado do Paraná do referido período, o contrato torna-se mais equilibrado e vantajoso ao longo de sua execução. Isso porque cada abastecimento será faturado com base no valor real de mercado, tomando-se por referência os preços divulgados pela ANP, garantindo segurança jurídica, previsibilidade e sustentabilidade contratual para ambas as partes.

Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser disponibilizados ao Município, contendo, no mínimo: identificação do veículo, tipo de combustível, quilometragem no momento do abastecimento, média de consumo (km/l), quantidade de litros abastecidos, local, data e hora da operação, bem como identificação do responsável pelo abastecimento.

O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado em postos credenciados localizados em todas as regiões do Estado do Paraná, devendo a rede credenciada contemplar, no mínimo, os seguintes municípios: Apucarana, Araçongas, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procópio, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaíra, Jacarezinho, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Nova Laranjeiras, Palmas, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa,

Palotina, Reserva, Ortigueira, Santo Antônio da Platina, São João do Ivaí, São Mateus do Sul, São Miguel do Oeste, Toledo, Umuarama e União da Vitória, devendo haver, no mínimo, dois postos credenciados no Município de Cruzeiro do Oeste.

O contrato deverá prever a possibilidade de inclusão de novos postos credenciados, bem como a inclusão ou exclusão de veículos, máquinas e equipamentos durante sua vigência, mediante solicitação formal do gestor do contrato.

Os abastecimentos deverão ser realizados por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, a ser fornecida sem custos pela empresa contratada. O sistema deverá, ainda, permitir a realização de abastecimento manual em casos excepcionais, como pane elétrica no posto ou falha do equipamento/cartão, preservando-se, obrigatoriamente, todas as informações exigidas no abastecimento eletrônico.

Os valores cobrados pela contratada no fechamento quinzenal não poderão exceder os valores máximos constantes na Tabela da ANP do Estado do Paraná, vigentes à época do abastecimento, já incluída a taxa de administração, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato a verificação prévia para fins de aceite das notas fiscais.

A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo, máquina ou equipamento, contendo, no mínimo, os tipos de combustíveis autorizados, capacidade do tanque, placa do veículo e senha de segurança.

Deverá ser emitido comprovante de abastecimento contendo, no mínimo: nome e endereço do posto, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem registrada, identificação do motorista responsável, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda corrente nacional.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica deverá observar os requisitos legais vigentes, admitindo-se, quando aplicável, a substituição por Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos da legislação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, bem como pela demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um). Caso algum índice apresente resultado igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, a critério da Administração.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade e a adequação das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão

Suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a

possibilitar economia de escala.

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base em parâmetros objetivos e critérios técnicos, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 58/2022, visando assegurar a adequada previsão da demanda.

Foram considerados, em especial:

- a) Histórico de consumo em exercício anterior – utilização dos registros de consumo realizados no exercício de 2025 como parâmetro para a projeção das quantidades necessárias ao período de 12 (doze) meses da contratação;
- b) Perfil atual da frota e dos equipamentos atendidos – contemplando veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados, dimensionando o consumo médio por categoria;
- c) Projeção da demanda agregada – centralização das necessidades de todas as secretarias em uma única contratação, visando ganho de escala, economicidade e padronização do fornecimento

A estimativa de quantidades demandadas dos combustíveis necessários à execução do objeto foi elaborada com base em critérios técnicos e dados objetivos, visando assegurar a adequação quantitativa da contratação às reais necessidades da Administração Pública. Inicialmente, foi realizada a análise detalhada do consumo efetivamente registrado no exercício de 2025, considerando individualmente cada tipo de combustível utilizado pela frota municipal, composta atualmente por 150 (cento e cinquenta) veículos, entre leves, médios, pesados e máquinas, bem como 17 (dezessete) equipamentos, (tais como gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), conforme relatórios extraídos do sistema de gerenciamento de abastecimento então vigente. Esses relatórios apresentam os quantitativos consumidos por veículo, secretaria e período, permitindo a identificação do padrão médio de consumo da frota.

Para a projeção do consumo estimado para o exercício de 2026, os dados históricos apurados foram ajustados mediante a aplicação de critérios de projeção, levando-se em

consideração:

1. a previsão de ampliação da frota municipal, em razão da incorporação de novos veículos e equipamentos, A projeção de ampliação da frota para o exercício de 2026 considera a previsão de incorporação de veículos, máquinas e equipamentos adquiridos ou a serem adquiridos com recursos oriundos de programas, convênios e transferências voluntárias do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal, entre os quais destacam-se, exemplificativamente:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, entre outros programas federais e estaduais voltados ao fortalecimento da infraestrutura, educação, assistência social e serviços públicos municipais.

A inclusão desses programas na estimativa tem caráter previsional, considerando que os recursos se encontram em diferentes fases de formalização, sendo imprescindível o planejamento antecipado do consumo de combustíveis para assegurar a plena operacionalização dos bens a serem incorporados à frota municipal.

2. a manutenção dos níveis de operação atualmente observados, considerando as atividades finalísticas desempenhadas pelas secretarias demandantes;

3. a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento ou contratações emergenciais.

Dessa forma, sobre o consumo médio apurado no exercício de 2025 foi aplicada margem de acréscimo proporcional, suficiente para absorver o impacto da expansão da frota e eventuais variações operacionais, mantendo-se, contudo, parâmetros de razoabilidade e economicidade.

Ressalta-se que a estimativa ora apresentada não representa obrigação de consumo integral, constituindo-se apenas como previsão quantitativa necessária ao adequado planejamento da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo o consumo efetivo condicionado à demanda real da Administração ao longo da vigência contratual.

Assim, considerando os quantitativos levantados pelos Serviços e os preços praticados temos:

| ITEM | UND ORÇ. | GASOLINA | DIESEL COMUM | DIESEL S10 | CONSUMO LITROS E VALOR 2025 |
|------|----------|----------|-----------------|------------|-----------------------------------|
|------|----------|----------|-----------------|------------|-----------------------------------|

| | | | | | |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Secretaria Obras | LT 8.307,01 R\$ 51.732,61 | LT 123.022,90 R\$ 742.903,08 | LT 15.398,33 R\$ 94.881,32 | LT 146.728,24 R\$ 889.517,01 |
| 2 | Secretaria Saúde | LT 30.445,49 R\$ 190.012,49 | LT 17.615,36 R\$ 108.298,37 | LT 40.309,48 R\$ 249.930,97 | LT 88.370,33 R\$ 548.241,83 |
| 3 | Secretaria Administração | LT 5.219,48 R\$ 32.978,54 | | | LT 5.219,48 R\$ 32.978,54 |
| 4 | Assistência social | LT 7.196,75 R\$ 44.736,82 | | | LT 7.196,75 R\$ 44.736,82 |
| 5 | Secretaria Educação | LT 8.255,00 R\$ 51.319,56 | LT 19.918,41 R\$122.235,26 | LT 34.904,40 R\$ 215.233,18 | LT 63.077,81 R\$ 388.788,00 |
| 6 | Secretaria da Agricultura | LT 6.382,58 R\$ 40.155,57 | LT 11.836,80 R\$71.462,48 | LT 6.722,00 R\$ 40.904,59 | LT 24.941,38 R\$ 152.522,64 |
| MÉDIA LITROS: | | 65.806,31 | 172.393,47 | 97.334,21 | TOTAL LT: 335.533,99 |
| MÉDIA CONSUMO: | | R\$ 410.935,59 | R\$ 1.044.899,19 | R\$ 600.950,06 | VALOR TOTAL: R\$ 2.056,784,84 |

O consumo estimado anteriormente total da contratação foi de R\$ 2.056,784,84 (dois milhões cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com base nos relatórios emitidos pelo sistema, distribuídos da seguinte forma: Combustível Automotivo – Gasolina no valor anual consumido de R\$ 410.935,59 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Combustível Automotivo – Diesel comum, no valor anual consumido de R\$ 1.044.899,19 (um milhão e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Automotivos - Diesel S10, no valor anual consumido de R\$ 600.950,06 (seiscentos mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos).

Os valores estimativos reais para o processo que se inicia serão apresentados no documento termo de referência a ser formalizado posteriormente com pesquisas de preços atualizadas.

Para a ampliação da frota se estimou a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o consumo histórico apurado no exercício de 2025 e justifica-se pela previsão concreta de ampliação significativa da frota municipal para o exercício de 2026, decorrente da incorporação estimada de **10 (dez) máquinas pesadas e 16 (dezesseis) veículos leves e médios**, vinculados a programas e convênios com recursos do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal.

As máquinas pesadas, por sua natureza operacional, apresentam consumo elevado e contínuo de combustível, especialmente em atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, obras públicas, serviços de terraplanagem e apoio a ações emergenciais, impactando de forma substancial o consumo global de óleo diesel. Já os veículos leves e médios ampliam a demanda por combustíveis em razão do aumento da capacidade operacional das secretarias, refletindo diretamente no volume de deslocamentos diários e na ampliação das frentes de serviço.

Ressalta-se que o percentual adotado considera não apenas a quantidade de novos bens a serem incorporados, mas também a intensidade de uso operacional esperada, a diversidade das atividades desempenhadas e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando riscos de desabastecimento ou contratações emergenciais.

Dessa forma, o acréscimo de 25% mostra-se tecnicamente razoável, proporcional e compatível com o cenário projetado, mantendo-se alinhado aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, não representando obrigação de consumo integral, mas mera estimativa para fins de planejamento da contratação.

Quanto a pesquisa de mercado em relação aos percentuais de taxa de administração oferecido pelas empresas do ramo, consultou-se contratos semelhantes firmados pela administração pública, obtendo-se uma média uma taxa estimada em 3,02 % (três virgula zero dois por cento), conforme tabela abaixo.

PESQUISA DE PERCENTUAIS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

| PREGÃO 46/2025 Agência de defesa agropecuária | PREGÃO 028/2025 Município Andaraí | PREGÃO 9004/2025 Ciruspar Samu. | CONTRATO 20/2025 Câmara Municipal de Bandeirantes | MÉDIA DA TAXA ESTIMADA |
|---|---|---------------------------------------|--|---------------------------|
| 2,702 % | 4,35 % | 2,00 % | 3,02 % | 3,02% |
| TAXA ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO R\$ 77.643,62 | | | | |

Desta feita, considerando o percentual médio estimado de taxa, o quantitativo e o valor dos produtos demandados no período (A – B), chegou-se a um valor total anual estimado para a contratação de R\$ **R\$ 2.648.624,67** (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

| RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS COM ACRÉSCIMO DE 25 % | |
|---|-------------------------|
| A – ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO ANUAL | R\$ 2.570.981,05 |
| B-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA CADA ABASTECIMENTO (3,02%) | R\$ 77.643,62 |
| VALOR PRELIMINARMENTE ESTIMADO (A-B) | R\$ 2.648.624,67 |

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA

Os vencedores do certame serão os licitantes que oferecerem a menor taxa administrativa global.

A taxa administrativa global é sobre o valor estimado que será consumido.

Basicamente o licitante deverá se atentar em oferecer a menor taxa final.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná reconhece a possibilidade de previsão e aceitação de proposta com taxa de administração negativa em processos licitatórios, desde que a negativa decorra de competição real e não viole vedação legal específica. O Prejulgado nº 34 do TCE-PR e diversas decisões analisam a aplicabilidade da restrição do art. 3º da Lei nº 14.442/22 de forma contextualizada à hipótese concreta, aceitando a taxa negativa fora das situações expressamente vedadas por lei, em

consonância com o princípio constitucional da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A eventual oferta de taxa de administração negativa deverá decorrer exclusivamente da estratégia comercial do licitante, da competitividade do certame e da eficiência operacional do modelo de negócio, não podendo implicar repasse indireto de custos ao Município, redução da qualidade do serviço, restrições na rede credenciada ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais serão verificados na fase de julgamento da proposta e, se necessário, em diligência de exequibilidade

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado local apresenta, de forma recorrente, empresas de pequeno porte, em sua maioria de caráter familiar, que possuem limitada capacidade financeira para suportar o volume de fornecimento e os prazos de pagamento usualmente exigidos em contratações públicas.

Tal cenário ficou evidenciado no último processo emergencial de aquisição de combustíveis, no qual apenas duas empresas encaminharam orçamentos, sendo que as demais se recusaram inclusive a fornecer simples cotação de preços.

No Município de Cruzeiro do Oeste, existem atualmente oito postos de combustíveis, distribuídos da seguinte forma: um posto que fornece apenas gasolina e etanol; dois postos que fornecem gasolina, etanol e diesel S10; dois postos que disponibilizam todos os tipos de combustíveis, porém localizados a aproximadamente 8 km do perímetro urbano; e outros três postos que fornecem todos os produtos, dentre os quais apenas um demonstrou efetivo interesse em fornecer para a Prefeitura Municipal.

Outro aspecto relevante a ser considerado quanto à possibilidade de credenciamento de postos refere-se ao desconhecimento, por parte do mercado local, dos procedimentos internos e das exigências administrativas envolvidas nesse modelo de contratação. Tal constatação se evidencia a partir da análise dos processos físicos historicamente utilizados em contratações dessa natureza, bem como em pregões destinados à seleção de apenas um posto, nos quais se observam baixa adesão e reduzida competitividade.

Nesse modelo, são emitidas requisições pelas secretarias, que realizam a distribuição aos motoristas responsáveis pelo abastecimento. Nessas requisições, o motorista deve obrigatoriamente informar o nome, o veículo, a placa e a quilometragem no momento do abastecimento.

Após o período de faturamento, normalmente a cada 15 dias, o posto encaminha todas as requisições juntamente com os cupons fiscais para conferência. A partir disso, os documentos são separados por secretaria e, posteriormente, por veículo, sendo os valores somados manualmente.

Esse procedimento é altamente suscetível a falhas, uma vez que a ausência de qualquer informação obrigatória na requisição, bem como o extravio de um único cupom fiscal, pode resultar em dados inconsistentes. Tais inconsistências podem decorrer tanto de descuido operacional quanto de eventual má-fé, culminando no envio de informações incorretas ao Tribunal de Contas.

Ressalta-se que, nesse modelo, mesmo sem o preenchimento da quilometragem, o abastecimento é realizado normalmente. Situação distinta ocorre no sistema de gerenciamento informatizado, no qual há travas operacionais que impedem a autorização do abastecimento caso os dados obrigatórios — especialmente a quilometragem — não sejam informados.

A quilometragem é informação indispensável para o correto lançamento e controle do consumo de combustíveis, cujos dados são encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo essencial para garantir a confiabilidade, rastreabilidade e transparência das informações prestadas.

No sistema de gerenciamento, conclui-se que são atendidos e fortalecidos diversos princípios da Administração Pública, tais como a transparência, a eficácia, a publicidade, a eficiência e o interesse público.

Por meio desse sistema, é possível acompanhar em tempo real cada abastecimento realizado, uma vez que, imediatamente após a passagem do cartão, o registro do abastecimento fica disponível em plataforma online, contendo todas as informações obrigatórias pertinentes à operação.

O sistema ainda garante a aplicação de travas operacionais, capazes de bloquear automaticamente abastecimentos considerados suspeitos, como aqueles que ultrapassem a média de consumo previamente estabelecida para o veículo, a capacidade do tanque, apresentem inconsistência na quilometragem informada, entre outras irregularidades.

Adicionalmente, os relatórios de consumo ficam disponíveis a qualquer tempo, permitindo a extração de informações detalhadas por secretaria ou por veículo, o que fortalece o controle, a fiscalização e a confiabilidade dos dados encaminhados aos órgãos de

controle.

O modelo de credenciamento ou de contratação de apenas um posto apresenta desvantagens relevantes, uma vez que obrigaria o abastecimento em um posto único ou em uma única rede de postos. Tal circunstância mostra-se inviável diante da necessidade de atuação deste Município em todo o território do Estado do Paraná, sendo indispensável a realização frequente de viagens, bem como o deslocamento constante pela região do interior do Estado, que possui vasta extensão territorial.

As viagens a que se refere o presente Estudo Técnico compreendem, principalmente, o transporte de pacientes realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de tratamento, além de deslocamentos do Gestor Municipal até a Capital do Estado para cumprimento de agendas institucionais. A título exemplificativo, seguem abaixo registros de viagens realizadas nos meses de julho e agosto de 2024.

Destaca-se ainda que, na ausência de um sistema de gerenciamento, são realizados adiantamentos para custeio de viagens que, em diversas situações, não são devidamente computados no consumo de combustível. Tal prática compromete a consolidação das informações e impacta diretamente nos lançamentos de consumo encaminhados ao Sistema de Acompanhamento Mensal (AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MENEGATTI CADEADO - FAXINAL/PR - 30.166.354/0001-71

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|------------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|-------------------|----------|----------|
| 09/07/2024 19:09:32 | 4959 | SDY2194 | SEC OBRAS | 120,06 | 20,81 | GASOLINA | 5,770 | 116115 | 116421 | 306 | 14,71 | R\$ 0,35 | WAGNER DE ALMEIDA | 132691 | 02368733 |

TOTAL R\$ 120,06

PANDA 13 PIONEIRO - PALMEIRA/PR - 03.222.765/0003-26

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|------------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|--------------------------------|----------|----------|
| 03/08/2024 10:15:04 | 5357 | SDY2194 | SEC OBRAS | 159,45 | 26,27 | GASOLINA | 6,070 | 121150 | 121527 | 377 | 14,35 | R\$ 0,29 | CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA | 94151 | 02424602 |

TOTAL R\$ 159,45

POSTO BCA LUIZIANA - LUIZIANA/PR - 29.404.716/0001-36

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|------------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|--------------------|----------|----------|
| 12/08/2024 21:44:22 | 5506 | SDY0G46 | SEC OBRAS | 161,83 | 27,95 | GASOLINA | 5,790 | 27039 | 27475 | 436 | 15,6 | R\$ 0,33 | JEFFERSON LONGUINI | 21271 | 02424602 |

AUTO POSTO POTENZA - CURITIBA/PR - 01.021.491/0001-10

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|------------------------|----------|----------|
| 04/07/2024 09:35:57 | 4870 | SDY2I94 | SEC OBRAS | 228,34 | 36,3 | GASOLINA | 6,290 | 114096 | 114636 | 540 | 14,87 | R\$ 0,07 | LUIZ CARLOS MARCHESINI | 181156 | 02368733 |
| 09/07/2024 13:27:59 | 4946 | SDY2I94 | SEC OBRAS | 105,59 | 16,79 | GASOLINA | 6,290 | 115856 | 116115 | 259 | 15,43 | R\$ 0,42 | WAGNER DE ALMEIDA | 132691 | 02368733 |

TOTAL: R\$ 333,93

POSTO COLONIAL - UMUARAMA/PR - 48.933.974/0001-54

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|------------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|-------------------|----------|----------|
| 19/08/2024 16:43:23 | 5606 | SEL8F76 | SEC OBRAS | 390,43 | 62,17 | DIESEL S10 | 6,280 | 71589 | 72068 | 479 | 7,7 | R\$ 0,89 | WAGNER DE ALMEIDA | 132691 | 02447777 |

TOTAL: R\$ 390,43

POSTO COPA - GUARAPUAVA/PR - 15.740.028/0001-32

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|--------------------|----------|----------|
| 12/08/2024 06:44:21 | 5484 | SDY0G46 | SEC OBRAS | 128,07 | 21,38 | GASOLINA | 5,990 | 26386 | 26690 | 304 | 14,22 | R\$ 0,65 | JEFFERSON LONGUINI | 21271 | 02424602 |

Ativar o Windows. Acesse as Configurações para ativar o Windows.

TOTAL: R\$ 128,07

AUTO POSTO DO MELI - PONTA GROSSA/PR - 80.245.988/0001-98

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|--------------------------|----------|----------|
| 02/07/2024 15:34:54 | 4832 | SDY2I94 | SEC OBRAS | 161,50 | 25,8 | GASOLINA | 6,260 | 113222 | 113634 | 412 | 15,97 | R\$ 0,28 | JEISRAEL PAIS DE ANDRADE | 158491 | 02368733 |

TOTAL: R\$ 161,50

POSTO VH PETRO - CURITIBA/PR - 50.599.090/0001-57

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|------------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|----------------------|----------|----------|
| 25/07/2024 16:58:22 | 5209 | SDY9F32 | SEC OBRAS | 408,72 | 64,98 | DIESEL S10 | 6,290 | 92742 | 93380 | 638 | 9,82 | R\$ 0,33 | VALCIR MARTINS ALVES | 158811 | 02403079 |

Ativar o Windows. Acesse as Configurações para ativar o Windows.

TOTAL: R\$ 408,72

AUTO POSTO ANILA - FERNANDES PINHEIRO/PR - 08.112.780/0001-73

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|---------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|---------------------------------|----------|----------|
| 23/07/2024 12:14:36 | 5171 | RHE3E77 | SEC OBRAS | 146,08 | 20,75 | GASOLINA | 7,040 | 74108 | 74388 | 280 | 13,49 | R\$ 0,56 | MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES | 1812642 | 02403076 |
| 24/07/2024 14:29:10 | 5193 | RHE3E77 | SEC OBRAS | 229,57 | 32,61 | GASOLINA | 7,040 | 74388 | 74826 | 438 | 13,43 | R\$ 0,33 | MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES | 1812642 | 02403076 |
| 30/07/2024 14:56:57 | 5275 | RHE3E77 | SEC OBRAS | 223,87 | 31,8 | GASOLINA | 7,040 | 75237 | 75636 | 399 | 12,55 | R\$ 0,66 | MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES | 1812642 | 02403076 |
| 31/07/2024 13:28:12 | 5297 | RHE3E77 | SEC OBRAS | 176,92 | 25,13 | GASOLINA | 7,040 | 75636 | 75920 | 284 | 11,3 | R\$ 0,79 | MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES | 1812642 | 02403076 |

POSTO COPA - GUARAPUAVA/PR - 15.740.028/0001-32

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|------------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|----------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|-------------------|----------|----------|
| 08/07/2024 16:55:13 | 4937 | SDY2194 | SEC OBRAS | 110,01 | 19 | GASOLINA | 5,790 | 115567 | 115856 | 289 | 15,21 | R\$ 0,06 | WAGNER DE ALMEIDA | 132691 | 02368733 |

TOTAL: R\$ 110,01

POSTO ENERGY - ARAPONGAS/PR - 34.275.954/0001-29

| Data/Hora | Aut. | Placa | Unidade | Valor (R\$) | Qtde (L) | Produto | Vr. Unit | Ult. KM | KM Atual | KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.) | KM/Hora por L | R\$/KM | Condutor | Registro | NF |
|------------------------|------|---------|-----------|-------------|----------|------------|----------|---------|----------|---|---------------|----------|-------------------------|----------|----------|
| 03/07/2024 11:03:30 | 4845 | BEY5122 | SEC OBRAS | 374,66 | 63,61 | DIESEL S10 | 5,890 | 172467 | 172978 | 511 | 8,03 | R\$ 0,55 | WAGNER MOREIRA DA SILVA | 181121 | 02368736 |

TOTAL: R\$ 374,66

Assim, o modelo de contratação anteriormente descrito não assegura eficiência nem economicidade, tampouco atende de forma adequada à necessidade de abastecimento em diversas localidades, sobretudo diante da exigência de realização de adiantamentos de viagem para cobrir despesas com combustível fora do território municipal, o que amplia riscos operacionais e fragiliza os controles administrativos.

Por outro lado, o modelo usualmente adotado no mercado consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos de combustíveis, capaz de atender à demanda da Administração Pública conforme a necessidade e a localidade onde o abastecimento ocorrer.

Nesse segundo modelo, a rede credenciada de postos não se limita à localidade da sede da contratante, possibilitando o atendimento de demandas em âmbito estadual e até nacional. Dessa forma, o agente autorizado pode realizar o abastecimento do veículo em qualquer posto integrante da rede credenciada da empresa gerenciadora, garantindo continuidade do serviço e maior flexibilidade operacional.

Tal modelo de contratação promove ganhos significativos de eficiência, controle e transparência, além de elevar a precisão das informações, uma vez que as empresas especializadas disponibilizam sistemas informatizados capazes de gerar relatórios detalhados, tais como: consumo por veículo, preços praticados, identificação dos usuários, postos fornecedores, datas, horários e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

Segue, a seguir, a exemplificação de alguns relatórios que o sistema de gerenciamento disponibiliza para fins de acompanhamento e controle:



Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de veículos apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, por proporcionar maior controle do consumo, rastreabilidade das informações, eficiência operacional e transparência na gestão dos recursos. A ampla disponibilidade de relatórios e o acesso em tempo real aos dados permitem análises mais assertivas para a tomada de decisão, resultando em economia aos cofres públicos e maior credibilidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração a análise realizada no item 5 – Levantamento de Mercado, o presente estudo indica como solução mais adequada para atender às necessidades deste Município a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e equipamentos, mediante a emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, a ser realizado em postos de abastecimento localizados no Município de Cruzeiro do Oeste, em todo o Estado do Paraná e, eventualmente, em outros Estados da Federação.

A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, contemplando a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, a disponibilização da relação de postos credenciados para atendimento, bem como a transferência de conhecimento aos gestores e condutores

envolvidos.

O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, desde que devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.

O prazo para atendimento e solução de eventuais problemas relacionados à assistência técnica pela empresa contratada não poderá ser superior a 4 (quatro) horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial compreendido entre 8h e 18h. A empresa contratada deverá providenciar, no mínimo, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, incluindo orientações quanto à solução de problemas nos softwares de gerenciamento e controle das informações, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.

Todos os estabelecimentos que integrarem a rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados diretamente pela empresa contratada, inexistindo qualquer obrigação financeira entre os integrantes da rede credenciada e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Ressalta-se, ainda, ponto relevante relacionado ao critério de reajuste previsto para esta contratação. Ao analisar o objeto, verificou-se que, por se tratar de contratação com julgamento pelo critério de menor taxa de administração, a taxa ofertada pelo licitante vencedor deverá permanecer fixa e irrevogável durante todo o período de vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações.

Considerando que a taxa incide sobre preços tabelados, os quais já sofrem variações naturais de mercado ao longo do tempo, não há que se falar em reajuste contratual, uma vez que este tem por finalidade recompor preços em razão da inflação e da variação dos custos.

Assim, como o contrato será firmado com base na aplicação de percentual de taxa de administração sobre o valor de mercado dos combustíveis — valores estes que já passam por readequações periódicas — eventual reajuste da taxa comprometeria a vantajosidade originalmente obtida pela Administração.

Diante do exposto, visando à satisfação do interesse público, conclui-se que o planejamento da contratação deverá observar integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração Pública. Todavia, no caso da contratação de serviços de gerenciamento de combustível, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente viável, conforme fundamentos a seguir expostos.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, incluindo rede credenciada, relatórios gerenciais, controle de consumo e suporte técnico contínuo.

A natureza do serviço exige integração sistêmica, padronização de procedimentos e gestão centralizada, de modo que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade e a adequada fiscalização contratual. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar:

- a) Incompatibilidade entre sistemas de gestão e controle de abastecimento;
- b) Dificuldades na consolidação de dados e relatórios gerenciais;
- c) Aumento dos custos administrativos e operacionais;
- d) Prejuízos à fiscalização, ao controle de consumo e à rastreabilidade das despesas;
- e) Risco de paralisação ou descontinuidade do abastecimento da frota municipal.

Ressalta-se que o gerenciamento de combustível constitui um serviço contínuo e indivisível do ponto de vista técnico, pois depende de uma única plataforma de controle, com regras uniformes, segurança da informação e atendimento integrado a todas as unidades da frota municipal.

Além disso, o parcelamento poderia afastar o princípio da economicidade, uma vez que a contratação de múltiplos sistemas ou operadores implicaria duplicidade de custos, treinamentos distintos, múltiplos contratos e maior complexidade na gestão administrativa. Dessa forma, resta devidamente justificada a opção pelo não parcelamento do objeto, por se tratar de serviço cuja execução adequada depende da contratação integrada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

8 - SOBRE A RESERVA DAS COTAS ME/EPP.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio da reserva de cotas, **desde que tal medida seja compatível com o objeto a ser contratado** e não comprometa a eficiência, a competitividade e o interesse público.

No caso específico da **contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, o objeto possui **caráter indivisível e de alta complexidade operacional**, exigindo: Sistema informatizado integrado para controle de abastecimentos; Rede credenciada ampla e previamente estruturada, com cobertura regional e/ou nacional; Capacidade técnica e operacional para atendimento contínuo e ininterrupto; Integração tecnológica com sistemas de gestão e controle da Administração; Elevado volume financeiro e operacional.

Tais características tornam **inviável a divisão do objeto em cotas**, bem como **impraticável a execução parcial do serviço por mais de uma empresa**, sob pena de comprometer a padronização, a segurança das informações, a economicidade e a eficiência da gestão do contrato.

Além disso, o mercado fornecedor desse tipo de serviço é composto, em sua maioria, por empresas de maior porte, detentoras da infraestrutura tecnológica, rede credenciada e capacidade financeira necessárias à execução integral do objeto, o que evidencia que a aplicação da reserva de cota para ME/EPP **poderia restringir indevidamente a competitividade**, contrariando o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, **justifica-se a não aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte**, mantendo-se, contudo, a possibilidade de participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais licitantes.

09- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

- Flexibilidade no sistema de abastecimento, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelas cidades do Estado de Paraná e até em outros estados, bem como disponibilidade de abastecimento todos os dias da semana e em horário ampliado de atendimento;
- Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência, a agilidade e a precisão das informações;
- Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;
- Atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística desta municipalidade.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados [base operacional ou unidades] contendo os seguintes dados:

Tipo da frota (própria, locada ou convênio), Prefixo, Placa, Marca, Modelo, Chassi, Tipo de Combustível, Ano de fabricação do veículo, Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver), Capacidade do tanque, Hidrômetro, Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

Base operacional da frota.

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados,

Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado;

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada;

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do Posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa);
- c) Hidrômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros (e/ou m³ quando houver abastecimento com GNV);
- g) Valor da operação, e Identificação do Condutor (Nome e registro).

O Sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente ou melhor solução apresentada pela Contratada;

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender no mínimo:

Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento em que efetuar a operação;

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores.

Consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- a) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

- b) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- c) Para o Posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
- d) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o contratante;

A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e CNPL completo do Posto credenciado;
- b) Data do abastecimento;
- c) Quilometragem no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Valor total do abastecimento;
- f) Valor unitário do abastecimento por litro (e/ou m³ quando houver abastecimento com GNV);
- g) Quantidade em litros (e/ou m³ quando houver abastecimento com GNV)
- h) Identificação do veículo;
- i) Natureza de outros serviços utilizados;
- j) Valor unitário do serviço utilizado, e;
- k) Valor total do serviço utilizado.

Fornecimento para a Contratada do cadastro dos Postos credenciados para a migração dos dados ao Sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- a) Nome Fantasia, razão Social, CNPJ, Inscr. Estadual, Endereço, Bairro, Cidade, Telefone, E-mail e CEP.

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada

Após uma análise detalhada das necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste, bem

como das opções disponíveis no mercado para o gerenciamento dos combustíveis eficiente da frota municipal, concluímos que a contratação desse serviço não é apenas viável, mas essencial para atender às demandas operacionais e estratégicas do Município de Cruzeiro do Oeste.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a implementação do serviço de gerenciamento de combustíveis, a administração municipal deverá adotar as seguintes providências:

1. Avaliação e Preparação da Infraestrutura de TI:

- Realizar um diagnóstico da infraestrutura de TI existente para identificar necessidades de ajustes ou melhorias, garantindo compatibilidade e performance adequadas para o novo sistema.
- Assegurar a disponibilidade de uma conexão de internet estável e segura nas instalações relevantes, considerando a natureza 100% WEB do software.

2. Capacitação de Servidores:

- Organizar sessões de treinamento para os servidores que estarão envolvidos na gestão, fiscalização e uso cotidiano do sistema, garantindo que possuam o conhecimento necessário para operar o sistema eficientemente.
- Desenvolver materiais de apoio e manuais de procedimentos específicos para a operação e fiscalização do contrato.

3. Ajustes Legais e Normativos:

Revisar e ajustar, se necessário, as normativas internas para incorporar os procedimentos relacionados à gestão da frota, incluindo políticas de uso, segurança da informação e responsabilidades dos usuários.

Estas providências são fundamentais para garantir que a administração municipal esteja preparada para a implementação e gestão eficaz do novo sistema de gerenciamento de combustíveis para a frota. A capacitação dos servidores, a preparação da infraestrutura de TI e o planejamento cuidadoso da implementação são essenciais para maximizar os

benefícios do sistema, garantir a sua utilização eficiente e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratação correlata.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: Define os impactos prejudicial para o meio ambiente, e as soluções de medidas a serem tomadas.

A contratação pretendida tem por objeto o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, atividade de natureza predominantemente administrativa e tecnológica, que compreende o controle, a gestão e a intermediação do fornecimento junto a rede de postos credenciados.

Embora o objeto não envolva diretamente a execução de atividades de armazenamento, transporte ou comercialização de combustíveis pelo Município, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos, inerentes à cadeia de fornecimento de combustíveis fósseis, tais como riscos de contaminação do solo e do lençol freático, emissões atmosféricas e geração de resíduos perigosos.

Tais impactos são considerados de baixo risco e controláveis, uma vez que o abastecimento ocorrerá exclusivamente em postos revendedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, os quais estão sujeitos às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANP, pelo CONAMA e pelos órgãos ambientais estaduais.

Como medida mitigadora, o processo licitatório e o futuro contrato deverão prever que a empresa gerenciadora credencie apenas estabelecimentos ambientalmente regulares, mantendo atualizada a documentação de licenciamento ambiental dos postos conveniados, bem como promova o descredenciamento imediato daqueles que venham a apresentar irregularidades ambientais.

Dessa forma, a contratação atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que os impactos

ambientais associados ao objeto foram devidamente identificados, avaliados e mitigados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

13- SOBRE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado, preferencialmente, para contratações em que haja necessidade de aquisições frequentes, com demandas futuras e incertas, ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser contratado.

No caso da contratação de **empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal**, verificou-se que o objeto apresenta **demanda contínua, previsível e mensurável**, uma vez que o consumo de combustíveis pode ser estimado com base no histórico de utilização da frota, planejamento operacional das secretarias e disponibilidade orçamentária previamente definida.

Além disso, o objeto possui **caráter indivisível e execução integrada**, exigindo a formalização de **contrato único**, com definição clara de obrigações, níveis de serviço (SLA), responsabilidades, prazos, mecanismos de controle e penalidades, o que **não se compatibiliza com a lógica do Sistema de Registro de Preços**, que pressupõe contratações futuras e facultativas por meio de adesões ou contratações sob demanda.

Ressalta-se ainda que, no gerenciamento de combustível, **o fator econômico principal não é o preço unitário do produto**, mas sim o **percentual de taxa de administração** e a **qualidade da gestão do serviço**, aspectos que exigem **equilíbrio econômico-financeiro estável** e acompanhamento contratual contínuo, o que é melhor atendido por meio de contratação direta com vigência determinada, e não por meio de ata de registro de preços.

Adicionalmente, a utilização do SRP poderia gerar:

- a) Insegurança contratual quanto à garantia de execução integral do serviço;
- b) Dificuldade na gestão e fiscalização da prestação continuada;
- c) Risco de descontinuidade do serviço essencial de abastecimento da frota;
- d) Fragilidade na responsabilização da empresa gerenciadora.

Diante do exposto, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, **conclui-se que o Sistema de Registro de Preços não se mostra a alternativa**

mais adequada, sendo mais vantajosa a realização de **licitação com contratação direta e formalização de contrato administrativo**, assegurando a continuidade, o controle e a eficiência do serviço de gerenciamento de combustível.

14 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

Fundamentação Estratégica: A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Cruzeiro do Oeste, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Planejamento em Elaboração: Reconhece-se que, no presente momento, o Município não consta com um plano elaborado de Contratações, contudo ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais. Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Cruzeiro do Oeste, este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: Acompanha a demonstração da utilização e a viabilidade da contratação, um processo de análise para determinar se uma compra é necessária

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Contratação direta de postos de combustíveis: Alternativa que demanda múltiplos contratos, dificulta o controle individualizado, aumenta o risco de falhas administrativas e reduz a transparência.

b) Abastecimento mediante vales ou pagamentos diretos: Modelo obsoleto, com maior risco de desvios, fraudes e dificuldade de fiscalização.

c) Gerenciamento por meio de cartão eletrônico (solução escolhida): Modelo que apresenta maior eficiência administrativa, controle, transparência, rastreabilidade e alinhamento às boas práticas da Administração Pública.

Diante da análise, a alternativa "c" mostra-se a mais vantajosa

Após uma análise detalhada das necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como das opções disponíveis no mercado para o gerenciamento dos combustíveis eficiente da frota municipal, concluímos que a contratação desse serviço não apenas viável, mas essencial para atender às demandas operacionais e estratégicas do Município de Cruzeiro do Oeste.

Viabilidade Técnica:

- O gerenciamento de combustíveis para a frota proposto possui todas as funcionalidades necessárias para uma gestão eficaz da frota, incluindo monitoramento em tempo real, controle de combustível e geração de relatórios detalhados. A solução é tecnicamente compatível com a infraestrutura de TI

existente e pode ser integrada a outros sistemas municipais, garantindo uma implementação suave e eficiente.

Viabilidade Operacional:

- Operacionalmente, o sistema permitirá uma gestão mais eficiente dos veículos, máquinas e equipamentos, otimizando o uso dos recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. A capacidade de monitoramento em tempo real e a análise de dados proporcionarão uma base sólida para decisões estratégicas, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a sustentabilidade ambiental.

Viabilidade Orçamentária:

- A análise de custo-benefício indica que os benefícios obtidos com a implementação superam os investimentos necessários. A economia gerada pela otimização do uso da frota, pela redução do consumo de combustível. Além disso, a contratação está alinhada com o orçamento disponível, tendo sido identificadas fontes de financiamento adequadas para cobrir os custos.

Adequação à Necessidade Identificada:

- A solução proposta atende diretamente à necessidade identificada de melhorar a gestão da frota municipal, oferecendo uma ferramenta robusta e integrada que possibilita o monitoramento eficiente e o controle de custos.

Com base na análise realizada, concluímos que a contratação do serviço de gerenciamento de combustíveis para a frota é viável e adequada para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste. A solução proposta oferece uma relação custo-benefício favorável, alinhando-se às metas de eficiência operacional, sustentabilidade e melhoria contínua dos serviços públicos. Recomenda-se, portanto, a prossecução do processo de contratação, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas melhores práticas de gestão pública.

16- CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade de abastecimento da frota municipal é **permanente, essencial e estratégica**

para a continuidade dos serviços públicos, demandando solução que assegure **controle, eficiência, economicidade e segurança operacional**.

Após a avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a **contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, por meio de **sistema informatizado e integrado**, representa a **solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública**, por possibilitar maior transparência na utilização dos recursos, padronização dos procedimentos, mitigação de riscos de fraudes e aprimoramento da fiscalização contratual.

Assim, resta demonstrada a **viabilidade técnica, jurídica e econômica** da contratação, recomendando-se a abertura de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico**, do tipo **menor taxa de administração**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do serviço essencial de abastecimento da frota municipal e o atendimento ao interesse público.

Cruzeiro do Oeste/PR, 09 de janeiro de 2026.

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|--------------------|---|
| PREGÃO: | _____ /2026 |
| REQUERENTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis (Etanol, Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10) destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD ESTIMADA | VALORES ESTIMADOS | |
|------|-----------------------|------------------|-----------------------|---|
| | | | Taxa de Administração | Total Estimado da Taxa de Administração |
| 1 | Taxa de Administração | R\$ 2.739.631,92 | X% | R\$ Y |

Explicação:

- f) O X% deve ser preenchido com o valor da taxa de administração proposta pelo licitante.
- g) O valor da taxa de administração deve ser apresentado com no máximo duas casas decimais.
- h) O valor máximo permitido para a taxa de administração é 3,02 %.**
- i) Durante a fase de análise das propostas, a Contratante solicitará informações adicionais ou justificativas que comprovem a viabilidade de uma taxa de administração de 0% ou negativa. Propostas que não demonstrarem claramente a sustentabilidade econômica poderão ser desclassificadas.
- j) O R\$ Y deve ser preenchido com o resultado da multiplicação entre a quantidade estimada (R\$ 2.739.631,92) e a taxa de administração (X%) proposta pela empresa, conforme a fórmula:

$$R\$ Y = QTD ESTIMADA \times TAXA DE ADMINISTRAÇÃO$$

Exemplo de Preenchimento:

Se a taxa de administração proposta pelo licitante for 3,02%, então o Valor Total Estimado da Taxa de Administração será:

$$R\$ Y = R\$ 2.659.320,45 \times 3,02\% = R\$ 80.311,47$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Os licitantes devem observar que o valor global da proposta será composto da seguinte maneira:

3. Valor Total Estimado da Taxa de Administração:

- Este valor será calculado multiplicando-se a quantidade estimada (R\$2.739.631,92) pela taxa de administração proposta (X%).

4. Valor Estimado de Combustíveis:

- O valor estimado com base na quantidade prevista pelo Município de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná e os valores unitários dos combustíveis, conforme levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na semana de 17 a 17 de janeiro de 2026, totalizando R\$ 2.739.320,45, conforme Tabela 1.

- O valor estimado pelo Município de Cruzeiro do Oeste na Tabela 1 é fixo e não pode ser alterado pelo licitante.
- Esses valores servem como uma base de referência, mas não vinculam a Contratante à rigidez de seu cumprimento.
- Devido à natureza da despesa, que é contínua e incerta, os valores unitários dos combustíveis podem variar conforme a demanda factual durante o prazo de execução do contrato, sendo, portanto, imprevisíveis e imensuráveis em valores fixos.

Tabela 2

| DESCRIÇÃO | QTD ESTIMADA | UNIDADE DE MEDIDA | VALORES ESTIMADOS | |
|-------------------------|--------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | Unitário | Total |
| Gasolina tipo C (comum) | 82.257,88 | Litros | R\$ 6,31 | R\$ 519.047,22 |
| Diesel Comum | 215.491,83 | Litros | R\$ 6,20 | R\$ 1.336.049,34 |
| Diesel S10 | 121.667,76 | Litros | R\$ 6,61 | R\$ 804.223,89 |
| Total | | | | R\$ 2.739.631,45 |

FÓRMULA DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Valor Global da Proposta = R\$Y + R\$ 2.739.631,45, onde:

- R\$Y é o resultado da multiplicação entre a quantidade estimada R\$ 2.739.631,45, e a taxa de administração proposta (X%).

Exemplo de Cálculo:

Se a taxa de administração proposta for de 3,02%, o cálculo seria o seguinte:

3. Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração} = R\$ 2.659.320,45 \times 3,02 = R\$ 80.311,47$$

4. Valor Global da Proposta:

$$\text{Valor Global da Proposta} = R\$ 2.659.320,45 + (R\$ 80.311,47) + R\$ 2.739.631,92$$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo (sem abreviatura):

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

- d) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- e) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- f) A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 1) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **05/2026** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º __/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2026**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| Item | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca |
|-------|------|-----------|----|--------|--------------------|--------------------|-------|
| XX | XX | XXXXXX | XX | XX | R\$ XX | R\$ XX | XX |
| TOTAL | | | | | | R\$ XX | |

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2. É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo**

Licitatório n.º **XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento será composto pela somatória dos seguintes itens: I. Valor do Combustível: O preço por litro do combustível efetivamente abastecido, que terá como base o valor praticado na "bomba" dos postos credenciados no momento do abastecimento, não podendo este ultrapassar, em hipótese alguma, o Preço Médio/Máximo divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Estado do Paraná (ou região específica, conforme o caso); II. Remuneração da Contratada (Taxa de Administração): Sobre o valor total bruto do combustível abastecido (item I), será aplicado o percentual fixo de [inserir percentual ofertado] % (por extenso), a título de taxa de administração, conforme proposto no certame.

6.1.2. Considerando a volatilidade intrínseca ao mercado de combustíveis, o valor unitário do insumo será reajustado automaticamente conforme as variações do preço de mercado (bomba) e as atualizações das tabelas de referência da ANP, respeitando-se sempre o limite estabelecido no inciso I desta cláusula. Tal variação não caracteriza alteração contratual para fins do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de álea ordinária do objeto

6.1.3. O percentual da Taxa de Administração ofertado pela licitante vencedora é **fixo e irrevogável** durante todo o período de vigência do contrato, bem como em suas eventuais prorrogações. I. A CONTRATADA declara ciência de que sua margem de lucro e custos operacionais (software, cartões, suporte) já estão contemplados no percentual ofertado, não cabendo pedido de reajuste anual por índices de inflação (como IPCA ou IGPM) sobre esta parcela, uma vez que a base de cálculo da taxa (o preço do combustível) já sofre atualizações naturais de mercado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição) somente serão admitidos em situações de álea extraordinária, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, devendo ser cabalmente demonstrado o nexo de causalidade e o impacto real na planilha de custos da empresa.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodooste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 14.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- 14.1.6.** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 14.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- 14.1.9.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.10.1.** O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- 14.1.11.** Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.2.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 15.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:
- 15.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.1.3.** Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;
- 15.1.4.** Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;
- 15.1.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;
- 15.1.6.** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;
- 15.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 15.1.8.** Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.9.** Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato,

até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea d'inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____